

FR.2024.2722

Belo Horizonte/MG, 15 de outubro de 2024.

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

COM CÓPIA PARA A CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE (CT-SAÚDE)

A/C: ILMA. COORDENADORA ELIANE IGNOTTI

REF.: *Integração e Coordenação da Fiocruz, ESP-MG e ICEPI nas Capacitações – Deliberação nº 761/2024*

FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por seu representante abaixo assinado, solicitar esclarecimentos a esse I. Comitê e Câmara Técnica sobre o Projeto de Formação e Qualificação ("Projeto"), nos termos que se seguem.

1. Antes de mais nada, é sempre importante reforçar o total compromisso da Fundação com a implementação das obrigações do TTAC, das Deliberações do CIF e de decisões judiciais, que se somam a um compromisso intransponível da Fundação com a observância da legalidade, dos princípios da Administração Pública e de seu Programa de Integridade.
2. Nesse sentido, cabe à Fundação, conforme previsão do TTAC, prestar apoio técnico à implementação dos protocolos de monitoramento da saúde da população impactada, bem como capacitação, apoio técnico e fortalecimento dos Sistemas Públicos Municipais de Saúde.
3. Cumpre sempre reforçar que, a despeito do Incidente de Divergência distribuído e ainda pendente de julgamento, a Fundação não está se furtando em acatar e cumprir a Deliberação CIF nº 761, tanto assim o é que encaminhou à CT-Saúde em 07/10/2024, a minuta do Termo de Repasse com a previsão do repasse da verba correspondente para implementação do projeto de capacitações.
4. Não obstante, está-se diante de situação de natureza análoga àquela já apontada no Ofício FR 2024.1726 enviado à CT-Saúde em 28/06/2024, referente ao desenvolvimento dos estudos Epidemiológicos e Toxicológicos da Cláusula 111 do TTAC.

5. Naquela oportunidade, a Fundação destacou, e agora reitera, que segue diretrizes de *compliance* que lhe impõem o dever de atuar com base em padrões éticos e ações de conformidade, com foco na prevenção, detecção e correção de atos contrários à legislação, aos princípios da Administração Pública e ao seu Código de Conduta.

6. Também esclareceu que, mesmo sendo ente de direito privado, a Fundação deve observar preceitos de transparência e eficiência no processo de reparação (Cláusula 221 do TTAC) e possui a obrigação de prestar contas ao Ministério Público, notadamente a curadoria de fundações, e a auditorias externas, de modo que possui o dever de demonstrar a observância da legalidade na utilização dos recursos da reparação.

7. Nesse sentido, solicitou à CT-Saúde, naquela oportunidade, esclarecimentos sobre o processo de seleção da Fiocruz: a forma de contratação, se por licitação, inexigibilidade ou dispensa, o balizamento de preços no mercado e o procedimento administrativo de formalização.

8. Consignou, ainda, no ofício sobre os estudos Epidemiológicos e Toxicológicos, que seu pedido de esclarecimentos não possuiu como razão de ser qualquer desconfiança em relação à observância pelo Sistema CIF dos princípios da administração pública e nem de dúvida sobre a qualidade e especialização da Fiocruz.

9. No entanto, como a Fundação possui o dever de comprovar a observância da legalidade e de conformidade, não poderia deixar de solicitar informações necessárias a fim de demonstrar o cumprimento de seu dever de diligência para assegurar o regular e qualificado cumprimento daquela obrigação do TTAC.

10. A Fundação tem ciência da dedicação e empenho dos servidores que participam do CIF, mas, até o momento, não recebeu informações e/ou esclarecimentos que respondam às demandas apresentadas em 28/06/2024.

11. Por estar diante de nova hipótese de contratação pelo mesmo prestador de serviços (Fiocruz) para o cumprimento da Deliberação CIF nº 761 e com as mesmas circunstâncias que levaram a Fundação a formular o pedido de informações e esclarecimentos do ofício FR 2024.1726, por obrigação de atuação guiada pela legalidade, transparência, eficiência e conformidade, a Fundação solicita: *informações sobre o processo de seleção da Fiocruz; a forma de contratação: licitação, dispensa ou inexigibilidade; o balizamento de preços conforme parâmetros de mercado e o procedimento administrativo para formalização da seleção.*

12. Nesta oportunidade, a Fundação reitera o pedido de informações formulado no Ofício FR 2024.1726, referente aos estudos Epidemiológicos e Toxicológicos, e consigna a absoluta disponibilidade para contribuir com o CIF para a superação das exigências formais, bem como o total interesse na correta implementação de todas as brigades do TTAC.

DocuSigned by:

Breno Jorge Buzelin

830A61D33EA94CE

BRENO JORGE BUZELIN

GERÊNCIA DE GOVERNANÇA

FUNDAÇÃO RENOVA

Assinado por:

Melina Marsaro Alencar

D99A524FF53B4BD...

MELINA MARSARO ALENCAR

PROGRAMA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO RENOVA